

Id:09FEC5A57E167E6B


**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**VERA MENDES - PI**


Resolução nº 03/2023

Vera Mendes – PI, 11 de abril de 2023.

*Dispõe sobre a apreciação e aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2022.*

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que o Art. 198, III da Constituição Federal de 1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, onde sua missão é fiscalizar, acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde nas suas mais diferentes áreas, levando as demandas da população ao poder público;

Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2022.

*Fernanda Campos da Silva Nogueira*  
**Fernanda Campos da Silva Nogueira**  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
 Vera Mendes PI

Id:07383AB4C30277B8


**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**VERA MENDES**  
 União, Trabalho e Transparência


DECRETO Nº 015/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

REGULAMENTA O Art. 6º. §1º DA LEI MUNICIPAL 221/2021 QUE TRATA SOBRE A MULTA PELA APREENSÃO DE ANIMAIS CAPTURADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 221/2021 que Institui o programa municipal de captura de animais de médio e grande porte, no que tange ao pagamento de multa

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica estabelecido nos termos do anexo, que acompanha esse decreto o valor da multa de resgate dos animais apreendidos nos moldes do artigo 6º, § 1º da Lei Municipal nº 221/2021.

**ARTIGO 1º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vera Mendes/PI, em 28 de abril de 2023.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI

ANEXO-TABELA DE MULTA-RESGATE

ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	ANIMAIS DE GRANDE PORTE
R\$ 35,00	R\$ 70,00

Id:1518F1686A667C04


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2022, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022– AQUISIÇÃO PARCELADO DE AGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E A EMPRESA N C LOPES DO SANTOS – ME, CNPJ Nº 11.886.613/0003-56, TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: A EMPRESA N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0003-56, localizada na Rod. BR 020, Bloco 002, KM 55, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato – PI, representada neste ato pela Sra. Nara Conceição Lopes dos Santos, brasileira, portadora do CPF: 006.563.273-75, RG Nº 2.376.572 SSP-PI, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues de Sousa, S/N, Bairro Santa Fé, CEP Nº 64.770-000, São Raimundo Nonato – PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de empresa para Registro de Preços para futura aquisição parcelado de água mineral, gás de cozinha e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI e suas secretarias, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

a) O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 018/2022, processo administrativo Nº 014/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022 prevista no art. 57 da Lei 8.666/93, será prorrogado por mais 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Primeiro termo aditivo fundamenta-se o aditivo de prazo no art. 57 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato (PI), 30 de março de 2023.

**CARMELITA DE CASTRO SILVA**  
 Prefeita Municipal - PI

 N C LOPES DO SANTOS – ME  
 CNPJ Nº 11.886.613/0003-56

TESTEMUNHAS:

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_